Lei nº 225

Insla dotação orçamentária.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica anulada, em dotação do orçamento vigente, a seguinte importância:

8984 - Subvenções ordinárias - Ao jornal "O Itabirito" Cr$ 10.000,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 15 de setembro de 1955.

José Gato
Prefeito Municipal

Dulcinéa Tósio Nogueira
Secretária ad hoc